PARECER Nº 1327/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 294/2015

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Nunes, visa alterar o "caput" e o inciso III, acrescentar os incisos IV e V, todos no art. 2º da Lei nº 16.173 de 17 de abril de 2015, que concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos imóveis em que se estabelecem teatros e espaços culturais nas condições que especifica.

A redação pretendida pelo projeto dos dispositivos citados é:

"Art. 2º Ficam isentos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, segundo os respectivos percentuais, os imóveis utilizados exclusiva ou predominantemente como teatros ou espaços culturais, cuja finalidade seja a realização de espetáculos de artes cênicas, e que apresentem, cumulativamente, as seguintes características:

.....

III - capacidade de público, por sala, de até 400 (quatrocentas) pessoas sentadas: isenção de 100 %.

IV - capacidade de público, por sala, de 401 (quatrocentas e uma) até 800 (oitocentas) pessoas sentadas: isenção de 50 %.

V - capacidade de público, por sala, de 801 (oitocentas e uma) até 1000 (mil) pessoas sentadas: isenção de 30 %."..... (NR)

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo “para adequar a redação do projeto às diretrizes da Lei Complementar n. 95/98 e estabelecer que a lei oriunda do projeto em análise entrará em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, bem como tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, em atendimento ao disposto no art. 14, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29/8/2018.

Jair Tatto (PT) – Presidente

Fernando Holiday (PSDB) - Relator

Atílio Francisco (PRB)

Ota (PSB)

Ricardo Nunes (MDB)

Soninha Francine (PPS) (contrário)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/08/2018, p. 84

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.